## RESOLUÇÃO N° 36 DE 2013

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Luxemburgo.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Luxemburgo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Luxemburgo será composto pelos membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2° O Grupo Parlamentar Brasil-Luxemburgo reger-se-á por um regulamento interno aprovado na primeira Assembleia Geral Ordinária ou, na falta deste, pela decisão da maioria de seus membros fundadores presentes à reunião em que as matérias forem postas em discussão, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 3° O Grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de agosto de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente